

A CRIANÇA E O ADOLESCENTE ABRIGADO E SUA EDUCAÇÃO: UMA ANÁLISE A PARTIR DA LITERATURA EDUCACIONAL¹

NASCIMENTO, Vanessa de Jesus.
Universidade do Estado da Bahia
Departamento de Educação – Campus XV
Acadêmica do Curso de Pedagogia

Resumo:

O presente trabalho consiste em uma revisão de literatura sobre a educação em abrigos voltados para crianças e adolescentes. Na primeira parte trataremos de identificar quem é a criança e o adolescente que está institucionalizada nos abrigos e na segunda parte vamos, resumidamente, descrever a história dos abrigos e sua relação com o ato de educar meninos e e meninas órfãos e abandonados.

Palavras – Chave: Educação. Abrigos. Crianças e adolescentes.

Abstract:

This work consists of a literature review on education in shelters aimed at children and adolescents. In the first part we will try to identify who is the child and the teenager who is institutionalized in shelters and in the second part we will briefly describe the history of shelters and their relationship to the act of educating boys and and orphans and abandoned girls.

Key -Words: Education. Shelters. Children and adolescents.

INTRODUÇÃO

De que forma se apresenta na literatura educacional a relação entre crianças e adolescentes institucionalizadas em abrigos e sua educação? Devido a um trabalho de pesquisa na Casa de Passagem da Criança e do Adolescente de Valença – Bahia, solicitada pela professora do componente curricular Tópicos Especiais da Educação na Contemporaneidade I, do Curso de Pedagogia/ UNEB – DEDC XV. Deste trabalho muitas inquietações surgiram, uma delas o questionamento de como se daria a educação para as crianças e adolescentes abrigadas.

Destas inquietações veio-me o interesse de pesquisar essa educação em um abrigo, mas devido ao tempo reduzido de produção da pesquisa de TCC optei em realizar uma revisão bibliográfica sobre esse tema no intuito de compreender essa educação, as vivências e direitos dessas crianças e adolescentes a partir de autores que já pesquisaram sobre esse tema em sua diversidade contextual.

¹ Trabalho de Conclusão de Curso de Pedagogia para obtenção parcial do título de Licenciatura em Pedagogia, Universidade do Estado da Bahia, Campus XV, sob a orientação do Prof. Antonio Pereira/UNEB – Campus I/Departamento de Educação I.

Compreender essa educação é suma importância, já que ela torna-se uma ação obrigatória do Estado para com as crianças e os adolescentes abandonados e órfãos, além disso é um dever da sociedade, em geral, proteger esses meninos e meninas, propiciando-lhes condições necessárias para o seu desenvolvimento, preferencialmente no seio de uma família e de uma comunidade, mas de que forma as crianças e o adolescente em situação de abrigo são reconhecidas enquanto cidadão de direitos? E como a educação poderá garante-lhes esse direito? A que se pensar que esses meninos e meninas estão afastados do convívio com a família de origem, portanto, prestar-lhes cuidados temporários não são de generosidade ou beneficência do abrigo e sim o cumprimento de um direito garantido no ECA.

Nesse sentido, os objetivos específicos desse trabalho foram analisar na literatura educacional a relação de abrigos de crianças e adolescentes e sua educação, observando de que forma é assegurado os direitos a educação de crianças e adolescente em situação de abrigo, buscando entender como é feita a reinserção social dessas crianças e adolescentes a partir da educação. Os objetivos gerais foram compreender e identificar a situação da criança e do adolescente abrigado e o lugar da educação nesse contexto observando como tem sido o olhar dos diversos autores para essa situação que cada dia mais se agrava na sociedade brasileira.

O procedimento metodológico foi da pesquisa bibliográfica que pretende analisar a literatura e documentos para entender determinado objeto, no nosso caso o objeto foi a relação entre a criança e o adolescente abrigado e sua educação. O material utilizado foram artigos, dissertações e teses disponíveis em bancos de teses, anais de congressos e revistas científicas de educação. Realizamos a análise de conteúdo desse material a partir do nosso objeto e das questões levantadas.

QUEM É A CRIANÇA E O ADOLESCENTE EM SITUAÇÃO DE ABRIGO?

A população em situação de abrigo é representada por criança e adolescente em situação de risco pessoal e/ou social, são representadas em sua grande maioria por meninos, afrodescendentes, que tem entre sete e 15 anos, o período de abrigamento varia de sete meses a cinco anos, a parcela mais significativa fica na instituição de abrigo no período ente dois e cinco anos. Segundo o IPEA (Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada) cerca de 20 mil crianças e adolescentes vivem em 589 abrigos distribuídos no Brasil, estes números são representados pelas entidades cadastradas na Rede SAC (Serviços de Ação Continuada), do Ministério do Desenvolvimento Social.

Qualquer ação ou omissão que provoque danos, lesões ou transtornos ao desenvolvimento da criança, ou ainda pressuponha uma relação de poder desigual entre o adulto e a criança pode ser considerada violência infantil. Infelizmente o ambiente em que isso mais acontece é o espaço em que a criança costuma passar mais tempo: o seu lar. A família, que deveria ser compreendida como

um dos primeiros ambientes protetores da criança pode apresentar em seu interior, relações não protetoras, causadas por complexos fatores econômicos e/ou culturais. Os principais motivos de abrigamento para Crianças e Adolescente são: as condições de pobreza, violência doméstica, o uso de entorpecentes e álcool pelos responsáveis, crianças moradoras de rua, crianças órfãs, abuso sexual e cárcere (IPEA, 2003).

Vale ressaltar que apesar da pobreza ser indicada como um dos principais motivos, não é motivo para abrigamento, pois o Estatuto da Criança e do Adolescente leva em consideração que está previsto em lei, e preza pela convivência familiar, auxiliando esta com programas governamentais de auxílio as famílias desestruturadas e carentes.

A proteção integral da infância e juventude, enquanto titulares de todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, não afasta a necessidade de proteção especial àquelas crianças e adolescentes que, em decorrência de situação de risco pessoal ou social, passam a merecer a atenção específica da família, da sociedade e do Estado. (FACHINETTO, 2004. p. 46)

Com isto é fundamental o direito a convivência familiar e comunitária, determinado pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e pela Constituição Federal, e dever da família, da sociedade e do estado zelar pela qualidade da assistência que estas crianças e adolescentes recebem no abrigo.

No tocante ao atendimento a crianças e adolescentes em situação de abandono e vítima de maus tratos e/ou violência, as ações são realizadas de forma integrada pelas áreas de direitos humanos e de assistência social. Os programas de atendimento às crianças e adolescentes em abrigos, bem como as ações de apoio àqueles em situação de risco pessoal e social e de apoio sócio-familiar e sócio-educativo em meio aberto são executados pelo Ministério da Assistência social. Com a Secretaria Especial de direitos Humanos ficam as ações de suporte à defesa e à garantia de direitos; a realização de campanhas de esclarecimento e a elaboração de diagnósticos e subsídios relativos às medidas de proteção previstas no ECA. (IPEA, 2003, p. 13)

O Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) preconiza no Art. 101, Parágrafo Único que: “O abrigo é medida provisória e excepcional, utilizável como forma de transição para a colocação em família substituta, não implicando privação de liberdade.” O abrigamento é uma das medidas protetoras mais drástica elencado na ECA, e é transformado em solução para a pobreza e falta de recursos.

São considerados abrigos, de acordo com Silva (2004,p.38), todas as instituições que oferecem acolhimento continuado a crianças e adolescentes desacompanhados de seus familiares, o que pressupõe regularidade nos serviços oferecidos e determina ao dirigente da instituição a equiparação legal ao guardião dos meninos e das meninas acolhidos. As entidades portanto podem ser analisadas à luz dos artigos do ECA que tratam dos abrigos.

Os abrigos são visto como forma de apoio as família em situação de risco, a uma defesa a efetivação de políticas públicas para combater os problemas sociais e a falta de distribuição de

renda que faz com que haja uma grande necessidades destes abrigos como forma de alicerces para algumas famílias em situação de risco. Não desmerecendo os abrigos acredita-se que estes são mais eficazes quando são de pequeno porte e assegura a individualidade do sujeito, dando lhes mais autonomia. O abrigo deverá fazer parte da rede de apoio social e afetivo, de forma que melhore as condições de atendimento destes sujeitos.

SÍNTESE HISTÓRICA DOS ABRIGOS NO BRASIL

O primeiro abrigo foi fundado por Manoel da Nóbrega em 1554, em São Vicente, um colégio de catecúmenos, destinado aos órfãos que vieram de Portugal e mestiços da terra, o contexto dos abrigamentos no Brasil é marcado como forma de segregação, pois pensavam-se que este poderiam a vir dar problema futuros a sociedade.

No período colonial, de 1500 até 1822, o Brasil se estruturou econômica e politicamente através do vínculo com a metrópole portuguesa. As leis e as ordens para as crianças vinham da metrópole e eram aplicadas através da burocracia, dos representantes da corte e da igreja católica. A igreja e o estado uniam-se no processo de manutenção do poder, articulando a conquista armada com a legitimação religiosa. (BERGER E GRACINO, 2005. p.171)

A ideia de abrigo surgiu como uma proteção às crianças órfãos para que não tivesse futuro marginalizante, tirar esse órfãos do convívio com outra pessoas era tido como desenvolvedor de seres humanos melhores por estarem caracterizada como futuro problema para sociedade. No século XVIII é criada uma nova forma de abrigo para bebês órfãos, no qual estes era deixados na roda dos expostos ou roda dos enjeitados era um mecanismo de abandono para os recém nascido, no qual estes ficavam sob os cuidados da irmandade da Santa casa de Misericórdia.

Foi apenas no século XVIII que surgiram as primeiras instituições de proteção à criança abandonada. Foram implantadas as três primeiras rodas de expostos em terras brasileiras: em Salvador (1726), no Rio de Janeiro (1738) e em Recife (1789). Marcílio (2003, p.55) nos conta que. A quase totalidade desses pequenos expostos nem chegavam à idade adulta. A mortalidade dos expostos, assistidos pela roda, pelas câmaras ou criados em famílias substitutas, sempre foi a mais elevada de todos os segmentos sociais do Brasil – incluindo neles os escravos. É importante assinalar que não era comum, nessa época, as crianças africanas ou descendentes de africanos ficarem expostas: elas tinham um valor de mercado, eram propriedade daqueles que as haviam adquirido ou a seus pais, para serem seus escravos. (BAPTISTA, 2006, p.26)

As crianças que eram colocadas na roda dos expostos eram alimentadas, cuidadas e só saiam dos cuidados das religiosas quando estas entendiam que elas já estavam prontas para viverem suas vidas em sociedade, também eram alfabetizados e aprendiam uma profissão para que garantissem seu sustento. Tornando se obsoletas quando houveram mudança na organização de assistência social. Segundo Fachinetti (2004, p.21) Ao longo deste período, a matriz do atendimento fundava-se exclusivamente na ação das entidades religiosas, de cunho eminentemente caritativo (assistência

material), sem qualquer interferência legislativa, política ou financeira do Estado-Coroa, numa nítida percepção de que o segmento composto por crianças não se constituía numa categoria jurídico-social relevante, a não ser sob o aspecto da retribuição penal, quando recebia praticamente o mesmo tratamento destinado ao adulto, na mais absoluta promiscuidade.

As crianças negras não faziam parte da demanda dos orfanatos e abrigos, pois eram propriedades de seus donos, estas só passam a compor as ruas e aos abrigos e instituições depois da lei do ventre livre. Já no período republicano onde houve a abolição da escravatura em 1888 não houveram muitas mudanças, no final do século os médicos começaram a se preocupar com a mortalidade infantil, com a inspeção de creches e inspeção de escolas, a creche foi criada como forma de substituir a rodas dos expostos.

Nesse contexto, a ordem social deveria ser priorizada através da correção do comportamento desviante com casas correccionais e orfanatos preparatórios para o trabalho. Em 1903, foi criada a "Escola Correccional 15 de Novembro" e em 1923, foi autorizada a criação do Juizado de Menores. Em 1924 foram criados o Conselho de Assistência e Proteção aos Menores e o Abrigo de Menores. (BERGER E GRACINO, 2005. p.172)

Neste período foram criadas no Brasil varias instituições para a proteção da infância de caráter publico ou privado, sendo inaugurado também neste período o assistencialismo filantrópico substituindo assim o modelo de caridade criado pela igreja. “A filantropia organizou a assistência dentro das novas exigências sociais, políticas, econômicas e morais, que nasceram com o início do século XX no Brasil, juntamente com a República” (Sirqueira e Dell’Áglio, 2006 p.75)

Durante o século XX em seus primeiros anos, surgiu demanda para novas categorias sociais, houberem novas possibilidades de economia, crescimento demográfico e uma grande êxodo rural neste período, gerando um aumento muito considerável da pobreza dessa forma tendo uma maior visibilidade. Neste período a criança e o adolescente abandonados eram tidos como menores em situação irregular e ou menores infratores, desta forma foram exigidas novas políticas que desse resposta a situação que vinham se configurando.

As obras filantrópicas em sua grande maioria recusavam-se de receber meninos e meninas que tivessem sido incriminados judicialmente, ainda que houvessem algumas vagas destinadas a esses menores encaminhados pelo Estado. Como havia uma enorme demanda, essa situação pressionava ao Estado a criar instituição pública para recolhimento destes menores. Devido à demanda foi então que no início do século XX foram criadas instituições de regime prisional para menores de 21 anos e que eram tidos como pequenos mendigos, viciosos, abandonado e vadios, que tivessem idades acima de nove anos e menores de 14 anos, que deveriam permanecer até completarem 21 anos.

Tentavam recupera-los com a pedagogia do trabalho e combate ao ócio, essas instituições foram criadas com base na ideia de que se corrigissem preventivamente esses meninos e meninas tidos como viciosos pelo abandono e a educação de baixa qualidade dada pela família, seria

necessárias instituições de caráter especiais. É em 1920 que a questão estatal passa a ser legal.

Segundo Fernandez (1998, p. 22) a Lei 4.242/ 1921 autorizava

o governo a organizar o serviço de assistência e proteção à infância abandonada e delinquente e determina a construção de abrigos para o recolhimento provisório dos menores de ambos os sexos, que fossem encontrados abandonados ou que tivessem cometido crime ou contravenção; nomeação de juiz de direito privativo de menores, assim como de funcionários necessários ao respectivo juiz; providências para que os menores que estivessem cumprindo sentença em qualquer estabelecimento, fossem transferidos para a casa de reforma após sua instalação.

Enquanto isso, segundo Baptista (2006, p. 28), o Decreto 16. 272/1923 regulamentava

Em 1923, o Decreto nº 16.272 regulamentou a assistência e a proteção de menores. Estabeleceu, em seu artigo primeiro, que. O objeto e fim da lei é o menor, de qualquer sexo, abandonado ou delinquente, o qual será submetido pela autoridade competente às medidas de assistência e proteção nela instituídas. No artigo 62, afirma que: “subordinado ao Juizado de Menores, haverá um abrigo, destinado a receber provisoriamente os menores abandonados e delinquentes até que tenham destino definitivo”. (Baptista, 2006, p. 28)

É a partir desses decretos que foram criados que começam a se ter mudanças no que tange aos abrigos para menores tidos como “delinquentes” que passaram por regime prisional, onde deixa de ser, responsabilidades das câmaras, para serem inteiramente responsabilidade do Estado. O código Mello de Mattos é criado em 1927 é o primeiro código de menores criado no Brasil, este fixou a menoridade em 18 anos.

Segundo Rizzini e Rizzini (2004), o Código de Menores foi escrito numa perspectiva higienista. Costa (1983, p.35) considera que a política higienista começou a ser praticada no Brasil a partir do século XIX e “progrediu em relação direta com o desenvolvimento urbano”. A família passou a ocupar um lugar central como objeto da regulação higienista; era preciso normatizar as relações conjugais e entre pais e filhos para que se produzissem cidadãos saudáveis “física e moralmente” a fim de se instituir o Estado brasileiro. (Salgado, 2010, p.16)

A política higienista tinha como doutrina manter a ordem social, o código para menores era direcionados a crianças e adolescentes que eram pobres e abandonados pelas suas famílias, ou delinquentes que estivessem nessas situações irregulares não havia uma separação entre órfãos e abandonados dos que eram tidos como delinquentes.

O Código de Menores de 1927 no Art. 55 dizia claramente que

A autoridade, a quem incumbir a assistência e proteção aos menores, ordenará a apreensão daquelles de que houver noticia, ou lhe forem presentes, como abandonados os depositará em lugar conveniente, o providenciará sobre sua guarda, educação e vigilancia, podendo, conforme, a idade, instrucção, profissão, saúde, abandono ou perversão do menor e a situação social, moral e economica dos paes ou tutor, ou pessoa encarregada de sua guarda, adoptar uma das seguintes decisões.

- a) entregal-o aos paes ou tutor ou pessoa encarregada de sua guarda, sem condição alguma ou sob as condições qe julgar uteis á saúde, segurança e moralidade do menor;;
- b) entregal-o a pessoa idonea, ou internal-o em hospital, asylo, instituto de educação,

- officina escola do preservação ou de reforma;
- c) ordenar as medidas convenientes aos que necessitem de tratamento especial, por soffrerem de qualquer doença *physica* ou mental;
- d) decretar a suspensão ou a perda do patrio poder ou a destituição da tutela;
- e) regular de maneira differente das estabelecidas nos dispositivos deste artigo a situação do menor, si houver para isso motivo grave, e fôr do interesse do menor.

Sobre essa questão Salgado (2010, p. 16) citando os trabalhos de Marcilio sobre crianças abandonadas diz que

no final do século XIX, o desenvolvimento saudável da criança era fundamental, pois a criança era vista como o futuro membro de uma sociedade em transição do modelo agrário-escravocrata para o modelo urbano, do regime monárquico para o regime republicano. Dessa forma, as crianças doentes e abandonadas passavam a significar um possível cidadão sem força de trabalho, improdutivo, que iria gerar gastos para o Estado. Dizer que o Código de Menores tinha inspiração higienista significa que ele seguia uma ideologia guiada por princípios sanitários e educativos que pregavam o tratamento de crianças e jovens cujas condutas eram vistas como prejudiciais aos ideais da época. De acordo com Marcílio (2006), presumia-se que os menores tinham uma tendência natural ao crime, o que justificava a internação em uma instituição total com a finalidade de tratamento e recuperação. (Salgado. 2010, p.16)

As crianças e adolescentes nestas perspectivas eram vista como um problema que deveria ser banido da sociedades e entendia que o Código de Menores ali estava para tratar e educar este foi criado numa perspectiva totalmente higienista, para que fossem futuros adultos que não viessem a dar problemas para a sociedade, e fossem adultos saudáveis. Seguindo a mesma linha de pensamento é criado o Serviço de Atendimento aos Menores (SAM) em 1949 pelo Governo Federal, tinha como proposta assistir os menores, tendo como política de proposta o regime de internação, para que tivessem adultos aptos a viver em sociedade.

Segundo Altoé (2009) o SAM durante muito tempo foi visto como uma fabrica de bandidos, pois os castigos físicos ali sofridos e a forma como eram educados aqueles que ali estavam institucionalizados faziam com que os que os que saiam do SAM voltassem a ser novamente institucionalizados a diferença que eram em prisões por terem cometido crimes. É como diz Freire (1987) Quando a educação não é libertadora o sonho do oprimido é ser o opressor.

Devido a isto o SAM passou a ser questionado quando foi divulgado que o s detentos do sistema prisional eram egressos deste internato, em decorrência ao fracasso do SAM é criada a Fundação Nacional do Bem-Estar do Menor (FUNABEM) e assume a corrigir as falhas do SAM, tinha como objetivo a implantação da política de bem estar do menor, de forme que corrigisse os motivos da delinquência, com a FUNABEM todas as outra instituições ficaram subordinadas a este órgão. A FUNABEM buscava garantir a educação escolar e profissional das crianças e adolescentes, mas manteve o modelo de internação utilizado pelo SAM e “produziu um fracasso na abordagem educativa, sendo mais uma instituição ideológica de centralização e formação de recursos humanos que de educação e tratamento.” (MIRANDA Jr., 2004, p. 170, Apud SALGADO, 2010)

No ano de 1964 estabeleceu-se pela Lei 4.513 a Política Nacional de Bem Estar do Menor - PNBEM - com proposta claramente assistencialista, a ser executada pela Fundação Nacional de Bem Estar do Menor - FUNABEM com o objetivo de dar um caráter nacional à política de bem estar de crianças e adolescentes. No fim dos anos 1970, surge segundo Silva (2004,p.24), um movimento social com uma nova visão sobre crianças e adolescentes, considerando-os sujeitos de sua história, que apontava a perversidade e a ineficácia da prática de confinamento de crianças e adolescentes em instituições. (BERGER E GRACINO, 2005, p.172)

Todas as instituições tinham apenas um caráter assistencialista podia ser tanto instituições pública ou privadas funcionavam do mesmo jeito, as coisas passam a tomar novas formas e pensamentos pós ao movimento social intenso que trás uma nova visão da criança e do adolescentes em quanto sujeitos que devem ser detentores de direitos, e senhores da sua própria história, visto que a ineficácia que eram constante mente denunciadas das instituições que simplesmente confinavam estes sujeitos e as perversidades que eram sofridas por eles.

Com a abertura democrática da década 1980 e 1986 é criada a Comissão Nacional Criança e Constituinte de menores, neste período o governo investiu no que era conhecido como a questão do menor. Em 1988, a nova Constituição Federal chamada "cidadã" contempla a proteção integral a crianças e adolescentes em seus artigos 227 e 228, além de introduzir no aparato legal brasileiro o conceito de seguridade social, agrupando as políticas de assistência, previdência social e saúde. (BERGER E GRACINO, 2005, p.172)

O ECA E O ABRIGAMENTO COMO UM DIREITO

O Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) foi promulgado em 1990, este ano foi marcado por diversos movimentos sociais, o Brasil viveu o nascimento de políticas sociais voltadas para a criança e o adolescente. De acordo com BERGER (2005, p.172 e 173)

Os princípios constitucionais provocaram a edição do Estatuto da Criança e do Adolescente - Lei 8.069 de 13/07/90, publicada em 16/07/90, com vigência a partir de 12/10/90. Segundo Câmara (2000, p.5) o mérito do ECA foi criar um sistema de justiça para a infância e a juventude, tendo por suporte a "absoluta prioridade" das ações, mediante a criação dos Conselhos Municipal e Tutelar, das Curadorias da Infância e da Juventude, da redefinição da atuação dos Juizes de Direito, Juizes da Infância e da Juventude, cabendo, ao Conselho Municipal, definir as políticas de atendimentos, ao Conselho Tutelar, a sua execução.

È a partir deste marco que as crianças e adolescentes passam a ser reconhecida enquanto cidadãos de direitos e deveres, no qual é papel do Estado, da família e da sociedade, o cuidado e a preservação da vida desses sujeitos. O ECA estabelece que criança é de 0 à 12 anos incompletos e adolescente é de 12 à 18 anos incompletos desta forma

o ECA apresenta uma concepção sobre a infância distinta do Código de Menores. Nele, crianças e adolescentes são sujeitos de direitos e devem ser atendidos com prioridade absoluta. Além disso, o ECA rompe com a figura do menor em situação irregular para trazer a possibilidade da universalização dos direitos de crianças e adolescentes. (Salgado,

Com o ECA os abrigos passam por transformações, anterior ao ECA os abrigos tinham caráter punitivo serviam para tirar crianças e adolescentes das ruas e eram levadas aos abrigos para que fossem combatido o ócio, os vícios e a delinquência, de forma que não eram vistas como cidadãos de direitos. Depois do Eca as crianças e adolescentes que estão em vulnerabilidade social, e com sua integridade exposta, passam a serem vistos como detentor de direitos e que deverá ser preservado, de modo que tenha assegurado a vivencia comunitária e em família, a convivência em família só será proibida quando por motivos judiciais,

A medida de acolhimento institucional é proposta pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei 8.069/90) e designa-se a resguardar e proteger crianças e adolescentes quando os vínculos familiares, por questões de violência ou outras violações de direitos, forem rompidos ou estiverem fragilizados, impossibilitando a convivência familiar. (Salgado. 2010, p. 11)

Estes serão colocados em casas de famílias substitutas ou vão para instituições acolhedoras semelhantes a residências, para que seja proporcionado atendimento individualizado e personalizado. O acolhimento institucional segundo o ECA é a sétima medida protetiva que visa retirar as crianças e adolescente da situação de violação de direitos vivida no espaço doméstico, de forma que se mantenha o vinculo familiares, podendo ser com sua família de sangue ou não.

Segundo SALGADO (2010, p.21),

a medida prevê também a manutenção dos laços comunitários, ou seja, as crianças e os adolescentes acolhidos frequentam a escola, a unidade básica de saúde, participam de atividades de lazer em espaços comunitários. Essa medida é provisória e excepcional, por isso deve ser aplicada somente quando a convivência familiar expõe a criança e o adolescente a uma violação de direitos.

Art.92 do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA preconiza que:

Preservação dos vínculos familiares; Integração em família substituta, quando esgotados os recursos de manutenção na família de origem; Atendimento personalizado e em pequenos grupos; Desenvolvimento de atividades em regime de co-educação; Não desmembramento de grupos de irmãos; Evitar, sempre que possível, a transferência para outras entidades de crianças e adolescentes abrigados; Participação da vida da comunidade local; Preparação gradativa para o desligamento; Participação de pessoas da comunidade no processo educativo.

Com o ECA o abrigo passam a ser de pequeno porte e aceitar poucas crianças e adolescentes para que possam dar um atendimento individual essas instituições tem características quem passam a ideia de que são residências comuns, deixando de ter aqueles grandes pavilhões como era nos orfanatos, permitindo assim que se preste mais atenção as características individuais de cada criança e adolescente e as especificidades de suas historias de vida; estas instituições deverá contribuir para

a preservação familiar e comunitária desses sujeitos que estão abrigados.

A EDUCAÇÃO CHEGA NOS ABRIGOS BRASILEIROS

Os primeiros abrigos foi criado durante o Brasil colônia pelos Jesuítas, educação empregado pelo jesuítas era baseada na pedagogia do Ratio Studiorum, a primeira escola criada foi colégio de catecúmeno, que era destinada a evangelização dos crianças indígenas e crianças órfãos que eram vindas de Portugal para ajudar na catequização dos índios abrigados, a estas eram ensinados os seguimentos da religião praticadas pelos jesuítas e era ensinados também os trabalhos da terra.

As crianças eram escolhidas pelos jesuítas, pois eram mais fácies de serem evangelizadas e de levar o que aprendiam a seus pais, eram levadas para uma espécie de orfanato porque assim era como conseguiam mantê-los longe dos costumes indígenas de forma que não voltassem a rescindir os novos costumes que haviam aprendido. Nestes espaço aprendiam a escrever, a ler, a contar, a cantar musicas que facilitavam a aprendizagem da nova língua, para também facilitar a aprendizagem dos ensinamentos religiosos e aprendiam a cultivar a terra para o plantio, e a disseminar a religião junto aos jesuítas. Por mais de 200 anos o jesuítas se constituíram praticamente como os únicos educadores do Brasil.

Surge o compromisso do império na constituição de 1824 em assegurar “instrução primaria e gratuita a todos os cidadãos” que se confirmou depois pela lei de 15 de outubro de 1827, no qual determina a criação de escolas de primeiras letras em todas as cidades vilas e vilarejos que envolvia três instancia do poder publico, mas não foi implementada. A educação durante muitos anos foi vista como responsabilidade da família, não havia um ensino básico de qualidade para todos, pois a educação era para poucos e para as famílias de posses e donas de grandes impérios.

A educação é um fato social [...] É o processo pelo qual a sociedade se reproduz a si mesma ao longo de sua duração temporal. Contudo, neste processo de auto reprodução está contida desde logo, uma contradição: a sociedade desejaria fazer-se no tempo futuro o mais igual possível a si mesma, porém a dinâmica da educação atua em sentido oposto, uma vez que engendra necessariamente o progresso social, isto é, a diferenciação do futuro em relação ao presente. (PINTO (p. 1987)

É deste pressuposto que surgi detrimento da educação básica, nunca foi dada a devida consideração e importância, não havia uma preocupação real e efetiva, desta forma também nos abrigos não era pensada a educação para e melhorar a vida dos sujeitos que ali estavam abrigado a educação tinha propósitos de benefícios apenas para quem os abrigavas neste caso, as crianças eram vistas como adultos em miniaturas. Segundo PINTO (p. 29, 1987) a educação é o processo pelo qual a sociedade forma seus membros á sua imagem e em função de seus interesses.

Em relação ao pensamento educacional, o Estado e a Igreja também divergiam, pois a educação naquele momento, na concepção do Estado, estava apoiada nas ideias do Projeto Liberal, que, para Manoel (1996, p. 18), previa formar “um homem apto a viver em sociedade sob a tutela da constituição, respeitando os direitos alheios, quaisquer que fossem, e tendo respeitado os seus próprios”. Por outro lado, a Igreja tinha como objetivo a formação do cidadão para habitar o reino dos céus, ou seja, a cidade de Deus. (PIMENTA, p. 104, 2013)

Na roda dos expostos as irmandade mantenedoras destas instituições garantia a alfabetização e a aprendizagem de uma profissão que era visto como uma forma de subsistência quando não mais fizessem parte da instituição uma vez que era compreendido que haviam se tornado adultos e pudessem garantir a sua vida fora dali, quando deixavam de fazer parte da instituição, valendo ressaltar que tudo era feito dentro destas instituições as crianças não tinha contato com o mundo do lado externo destes orfanatos.

Segundo Dias e Silva (p.185, 2012) “A educação, principalmente para o trabalho, teve função importante na busca de solução para o problema do menor quando este é chamado a se inserir no mundo adulto. Surgiram diversas leis de caráter assistencial e que ofereciam treinamento especializado, para capacitar crianças e adolescentes para o trabalho”. Toda pedagogia era voltada pura e simplesmente para o trabalho e combate ao ócio.

Fechavam-se os trinta primeiros anos da República com um investimento na criança pobre vista como criança potencialmente abandonada e perigosa, a ser atendida pelo Estado. Integrá-la ao mercado de trabalho significava tirá-la da vida delinquencial, ainda associada aos efeitos da politização anarquista e educá-la com o intuito de inculcar-lhe a obediência. Pretendendo domesticar as individualidades e garantindo com isso os preceitos de uma prevenção geral, os governos passaram a intervir em educação, sob o controle do Estado, para criar cidadãos a reivindicar disciplinadamente segundo as expectativas de uma direção política cada vez mais centralizadora. Para tal, escola e internato passam a ser fundamentais. (PASSETTI, 2006, p. 355).

Essa foi uma época a qual surgiram muitos abrigos, principalmente abrigos para menores que eram tidos como delinquentes ou tinha problemas com a justiça, por praticarem algum delito, ou simplesmente para combater o ócio a qual viviam, essa abrigos eram umas prisões para menores, os adolescentes que lá passaram a viver sofriam alguns castigos físicos, maus-tratos muitas foram as denúncias nesta época, pois se discutiam muito a questão do menor abandonado. É onde a infância e a adolescência começa a ser pensada, a ser discutida, a criança não mais é visto como adulto em miniatura.

A instalação dos grupos escolares no Brasil não ocorreu de forma homogênea e padronizada, visto que cada local possuía suas especificidades sociais, culturais, políticos, econômicas e educacionais. De acordo com Saviani (2004), os modelos de Grupos Escolares eram típicos de áreas urbanizadas, já que no meio rural predominavam as escolas isoladas.

A educação que se empregava era a educação bancária, tanto a criança quanto os adolescentes

eram visto como uma tabua rasa na qual iam se imprimindo informações, conceitos, valores, de maneira solta, não se tinha um trabalho de acompanhamento continua dessa educação, até por que a única preocupação era ocupa-los para combater a falta do que fazer, a educação era voltada para o trabalho, estes eram visto como possíveis mãos de obras futuras.

A concepção bancária distingue a ação do educador em dois momentos, o primeiro o educador em sua biblioteca adquire os conhecimentos, e no segundo em frente aos educandos narra o resultado de suas pesquisas, cabendo a estes apenas arquivar o que ouviram ou copiaram. Nesse caso não há conhecimento, os educandos não são chamados a conhecer, apenas memorizam mecanicamente, recebem de outro algo pronto. Assim, de forma vertical e antidialógica, a concepção bancária de ensino "educa" para a passividade, para a a criticidade, e por isso é oposta à educação que pretenda educar para a autonomia. (FREIRE, p.66, 1987)

Ensinavam para as meninas a educação para o lar para que se tornassem possíveis cuidadoras do lar de alguém como domestica em troca de comida e moradia muitas vezes. “A educação feminina pretendia levar à mulher a adquirir as virtudes para ser uma boa mãe e esposa, por isso não se fazia necessário adentrar ao conhecimento de tantas disciplinas, pois, provavelmente, elas não seriam utilizadas no universo doméstico”. (SANTANA, 2010, p. 04)

Para Alves (2012, p. 30) a exploração

da mão-de-obra infanto-juvenil sofreu, nas décadas subsequentes, intensos questionamentos, pois, em virtude das mudanças ocorridas com o desenvolvimento da modernidade e das ciências, em especial, a pediatria e a psicologia, a infância e a adolescência assumiram características advindas do jogo científico, cultural e social, que promoveram distensões e limitações sobre o entendimento do ser humano e seu desenvolvimento saudável.

Com o ECA a mudanças efetivas nos abrigos que passaram a ser de pequeno porte, para o atendimento mais individualizado de cada institucionalizado passam a ter uma regime de espaço voltado para co-educação. Sobre a educação o ÉCA preconiza em seu artigo 53 que a criança e o adolescente têm direito à educação, visando ao pleno desenvolvimento de sua pessoa, preparo para o exercício da cidadania e qualificação para o trabalho, assegurando-se-lhes:

- I - igualdade de condições para o acesso e permanência na escola;
 - II - direito de ser respeitado por seus educadores;
 - III - direito de contestar critérios avaliativos, podendo recorrer às instâncias escolares superiores;
 - IV - direito de organização e participação em entidades estudantis;
 - V - acesso à escola pública e gratuita próxima de sua residência.
- Parágrafo único. É direito dos pais ou responsáveis ter ciência do processo pedagógico, bem como participar da definição das propostas educacionais.

A LDB – Lei de Diretrizes e Bases – promulgada em 1996, sob o número 9.394/96, define aspectos importantes para a educação no Brasil, entre eles a educação infantil, como retrata o Artigo

29 “A educação infantil, primeira etapa da educação básica, tem por finalidade o desenvolvimento integral da criança até seis anos de idade, em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, completando a ação da família e da comunidade”. Durante muito tempo a criança na escola foi concebida como um sujeito que deveria seguir ordens dos professores, e não possuía direitos. Contudo, a educação é um direito das crianças, e necessita de profissionais qualificados envolvidos em seu cotidiano.

Tanto a constituição federal de 1988 quanto o ECA priorizam a proteção integral da criança e do adolescente como prioridade absoluta, assegurando a criança e o adolescente no que tange o âmbito judicial o extrajudicial, familiar, e o social. A criança e o adolescente depois de seus avanços e retrocesso passam finalmente a constituir-se como cidadão de direito que deveram ser assegurado por todos.

De acordo com Berger e Gracino (2005, p. 176) os abrigos embora não sejam responsáveis pela educação formal, especificidade da Escola, constitui-se também em espaço educativo no âmbito da formação humana, porque envolve tanto o conhecer, quanto o aprender a fazer (iniciação ocupacional / profissional), a viver juntos (comunidade do abrigo) e sobretudo aprender a Ser.

A práxis pedagógica nos abrigos segundo Izar (2011, p. 106) tem que prezar a valorização das potencialidades dos abrigos como espaço promotor do desenvolvimento humano e que compreenda o trabalho pedagógico como fio que conduz toda a sua dinâmica institucional, de maneira que não seja restringida somente a orientação das práticas dos cuidadores/educadores, configurando-se como marco inicial da mudança da praticas de atendimento institucional: o projeto político pedagógico.

Para Freire (1996) o ensino é muito mais que uma profissão, é uma missão que exige comprovados saberes no seu processo dinâmico de promoção da autonomia do ser de todos os educandos. O Professor que por excelência verdadeiramente deverá promover a inclusão de todos os alunos e alunas numa escolaridade que dignifica e respeita os educandos porque respeita a sua leitura do mundo como ponte de libertação e autonomia de ser pensante e influente no seu próprio desenvolvimento.

Freire (1996) diz que a educação é ideológica, mas que deverá ser dialogante e atenta, para que se possa estabelecer a autêntica comunicação da aprendizagem, entre gente, com alma, sentimentos e emoções, desejos e sonhos. O ensino é muito mais que uma profissão, é uma missão que exige comprovados saberes no seu processo dinâmico de promoção da autonomia do ser de todos os educandos.

Sendo assim a educação que ser desenvolver em um ambiente de respeito à igualdade, a pluralidade social, as características de cada educando, poderá se constituir sujeitos autônomos prontos para viver de forma igual na sociedade, de forma que a historia de vida destes sujeitos

sejam levadas em consideração para que se formulem novas histórias constituídas por eles, de modo que sejam respeitados e postulem-se criticamente frente a sociedades vivenciada por eles fora dos abrigos.

CONCLUSÃO

Durante muitos anos da historia dos abrigos no Brasil e até hoje este foram meramente de caráter assistencial, os abrigos acreditam que estes são mais eficazes quando são de pequeno porte e asseguram a individualidade do sujeito, dando lhes mais autonomia. O abrigo deverá fazer parte da rede de apoio social e afetivo, de forma que melhore as condições de atendimento destes sujeitos.

A violência doméstica contra crianças e adolescentes hoje é um dos principais motivos para medida protetiva de abrigo, apresentam-se como um grave problema de saúde pública em nosso país e é uma realidade inegável sendo responsável por altas taxas de mortalidade. Sendo assim, não pode deixar de ser reconhecida e entendida como um fenômeno, articulado à fragilidade das políticas públicas e a violência estruturais e sociais a que o sujeito, sua família e a sociedade em que vive estão expostos.

As políticas de prevenção ou intervenção nesta área provavelmente terão maior êxito se conseguirmos analisar e compreender esta problemática confrontando diferentes modelos integrados e de natureza complexa e considerando os múltiplos fatores da sua determinação (estruturais, sociais, econômicos, ambientais, etc.). O fenômeno da violência em suas várias formas (doméstica, institucional e outras) não pode ser explicado por um modelo teórico que considere uma abordagem determinista ou única sobre o problema.

No caso específico da criança institucionalizada, entende-se que a situação pode ser ainda mais grave, na medida em que os abrigos não apenas representam espaços de cuidado diário, mas assumem funções socialmente atribuídas à família de maneira exclusiva e contínua 24 horas por dia. Essa característica, em particular, diferencia os abrigos de outras modalidades de cuidado coletivo e torna ainda mais complexo o sistema de atendimento nessas instituições.

Assim, situações que envolvem o histórico das crianças, políticas públicas integradas e as de apoio à família de origem, o abandono das crianças e adolescentes por famílias aparentemente desinteressadas, a institucionalização, relações que devem ser preservadas frente à importância dos vínculos afetivos, se existe incoerência ou parcialidade nas decisões de suspensão das visitas, a importância da formação de pessoal para trabalhar com as crianças, as rupturas dos vínculos no interior da instituição, as atitudes frente às relações construídas no espaço institucional, as atitudes com relação e às dificuldades enfrentadas seja no desenvolvimento ou na aprendizagem dos abrigados não devem ser desconsideradas.

Por isso, é de extrema importância que essa gama de situações implícitas no cotidiano da instituição mereça pesquisas contínuas que possam originar políticas efetivas e eficientes de proteção à infância, assegurando, acima de tudo, a cidadania e dignidade da criança frente à liberdade de exercer sua própria voz, geralmente abafada pela massificação do contexto. O abrigo deverá fazer parte da rede de apoio social e afetivo, de forma que melhore as condições de atendimento destes sujeitos.

A educação passou a se configurar como a válvula de escape para melhora de vida desses sujeito, a pesar dos seus ranços e avanços. A escola sempre tratou as crianças como se fossem todas iguais. Porém, todas são únicas e diferentes. As crianças, sem dúvida, recriam o mundo constantemente quando desafiadas, mas para isso precisam de experiências. Quanto maior as vivências de uma criança, mais relações seu cérebro irá processar e maiores serão suas chances de criar, problematizar, questionar e sair do senso comum, ampliando seu conhecimento.

É necessário educar incentivando a autonomia e a criticidade do sujeito, a educação deverá garantir que estes tenham uma história própria e não apenas uma história. a educação deveria ser pautada para a liberdade somente poderá ser do diálogo e da hierarquização dos valores que estão intrínsecos a natureza humana, devendo permitir que crianças e adolescentes sejam protagonistas da sua própria história na condição de seres humanos em desenvolvimento.

REFERENCIAS

ALTOÉ, Sonia. **Menores em tempo de maioridade: do internato-prisão à vida social**. ISBN: 978-85-99662-95-3. Copyright © 2009 desta edição on-line: Centro Edelstein de Pesquisas Sociais Rio de Janeiro. 2009.

ALVES, Cleber Consoni. Trabalho infanto-juvenil: as representações da pedagogia do trabalho / Cleber Consoni Alves. Assis, 2012.

BERGER, Maria Virgínia Bernardi; GRACINO, Eliza Ribas. **Aspectos Históricos e Educacionais dos abrigos de Crianças e Adolescentes: A Formação Do Educador e o Acompanhamento dos Abrigados**. Revista HISTEDBR On-line, Campinas, n.18, p. 170 - 185, jun. 2005 - ISSN: 1676-2584. Disponível em: http://www.histedbr.fe.unicamp.br/revista/revis/revis18/art17_18.pdf. acessado em 16/09/2014.

BAPTISTA, Myrian Veras. **Abrigo : comunidade de acolhida e socioeducação** / [coordenação Myrian Veras Baptista].- São Paulo : Instituto Camargo Corrêa, 2006. -- (Coletânea abrigar ; 1). Vários autores.

BRASIL. Lei 8069, de 13.07.1990. **Estatuto da Criança e do Adolescente**. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm.

BRASIL. Lei 6.697, de 10.10.1979. **Código de Menores**. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/1970-1979/l6697.htm.

BRASIL. Senado Federal. **Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional**: nº 9394/96. Brasília: 1996.

CABRAL, Maria Angela Varella. **Estudo do “Menor Carente” Sob a Perspectiva da Política da Fundação Nacional do Bem-Estar do Menor (FUNABEM)**. Rio de Janeiro. Fundação Getulio Vargas: Departamento de psicologia da educação. 1982.

CARVALHO, Helen Cris Cosme de. **Dos Direitos da Criança e do Adolescente em Conflito com a lei**: o estado Brasileiro buscando um déficit social consagrado.

CAVALCANTE, Lília Iêda Chaves; SILVA, Simone Souza da Costa; MAGALHÃES, Celina Maria Colino. **Institucionalização e Reinserção Familiar de Crianças e Adolescentes**. Revista Mal-estar e Subjetividade – Fortaleza – Vol. X – Nº 4 – p. 1147-1172 – dez/2010.

CONSTITUIÇÃO da República Federativa do Brasil: promulgada em 5 de outubro de 1988. São Paulo: Saraiva, 1994.

DIAS, Maria Sara de Lima; SILVA, Rosana Soldi Briski da. **O Histórico de Institucionalização de Crianças e Adolescentes**. Tuiuti: Ciência e Cultura, n. 45, p. 177-188, Curitiba, 2012.

FERNANDES, V.M.M. **O adolescente infrator e a liberdade assistida**: um fenômeno sociojurídico. Rio de Janeiro: CBCISS, 1998.

FACHINETTO, Neidemar José. **MEDIDA PROTETIVA DE ABRIGO**: análise dialética e sua transformação social. Porto Alegre. 2004. Disponível em:
<http://www.mprs.mp.br/areas/infancia/arquivos/medidaabrigo.pdf>. Acessado em: 17/09/2014.

FREIRE, Paulo. **Pedagogia do oprimido**. 17ª. ed. Rio de Janeiro, Paz e Terra, 1987.

FREIRE, Paulo. **Pedagogia da autonomia**. São Paulo: Paz e Terra, 1996.

IZAR, Juliana Gama. **A Práxis Pedagógico em Abrigos**. Universidade de São Paulo: Faculdade de Educação, 2011.

INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA APLICADA - IPEA. **Levantamento nacional de abrigos para crianças e adolescentes da rede SAC**. 2003, Brasília. Disponível em:
<http://www.mprs.mp.br/areas/infancia/arquivos/abrigos.pdf>. Acessado 17/09/2014.

SIRQUEIRA, Aline Cardoso; DELL’ÁGLIO, Débora Dalbosco. **O Impacto da Institucionalização na Infância e na Adolescência: Uma Revisão de Literatura**. 2006, Universidade Federal do Rio Grande do Sul. Disponível in:
<http://www.scielo.br/pdf/psoc/v18n1/a10v18n1.pdf>. Acessado em 14/09/2014.

POLETTI, Michele; KOLLER Silvia Helena; DELL’ÁGLIO, Débora. **Eventos estressores em crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social de Porto Alegre**. 2008

PASSETTI, E. **Crianças Carentes e Políticas Públicas**. In: Del Priore, M. (org.). História das crianças no Brasil. São Paulo: Contexto, 2006, p. 347-375.

PINTO, Álvaro. Sete lições de educação de adulto: **Conceito de Educação**. São Paulo: Cortez 1987.

SILVA, Maria Regina Santos; NUNES, Karina da Silva. **Avaliação e diagnóstico do processo de reinserção familiar e social de crianças e adolescentes egressos de uma Casa de Passagem.** Cogitare Enfermagem, Paraná, v. 9 (1), p. 42-49, jan./jun. 2004.

SALGADO, C. R. **Os processos de subjetivação das adolescentes que estão sob medida protetiva de acolhimento institucional em Belo Horizonte** / Camila Repolez Salgado. Belo Horizonte, 2010. Disponível em:
http://www1.pucminas.br/documentos/dissertacao_camila_salgado.pdf

MARQUES, Ana Amélia Fernandes. **Avanços e Limites do Estatuto da Criança e do Adolescente no Brasil:** Uma análise a luz dos princípios da Prioridade Absoluta e da proteção integral à criança e o adolescente. Itajaí -Santa Catarina, 2011.

SANTANA, Josineide Siqueira de. **Papéis Velhos:** A História do Orfanato de São Cristóvão e da Escola da Imaculada Conceição através de suas Fontes. 2010.

PIMENTA, Adriene Suellen Ferreira. **Educação de Menina no Orphelinato Paraense (1983-1910).** Belém- Para, 2013.